



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 578 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado a reforço das dotações de manutenção das atividades esportivas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

2.03.06.27.812.0128.2.0021- 3.3.90.30 , 3.3.90.31 e 3.3.90.39

MANUTENÇÃO DO DESPORTO LAZER - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 26 de novembro de 2024.

José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

